

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

09.03.76
Mars 13:10

PROC. N° 333-35/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a homologação presente ~~reclamação~~ apresentada por LOURIVAL VARGAS DE OLIVEIRA e outros(3) - Rates. contra FRIGORÍFICO RENNER S.A. (Rodo.)

Diretor de Secretaria Sustº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Homologação de Opção ao FGTS c/ retroatividade.

2
18

EXMA SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Nesta.-

L. A. de Montenegro

Protocolo N.º 333/76

Em 06/08/76

81

LOURIVAL VARGAS DE OLIVEIRA, abaixo assinado, vem, com o devido acatamento, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº 5.958 de 10 de setembro de 1973 - § 1º, do art. 1º .-

Declara ainda que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S;A.- PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E. Deferimento

Montenegro, 06 de agosto de 1976

Lourival V. de Oliveira

Lourival Vargas de Oliveira

EXMA SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nesta.

C. L de Montenegro

Protocolo N.º 334 176

Em 06 / 08 176 ep.

MANOEL JOSE MARTINS DA SILVA, abaixo assinado, vem, com o devido respeito, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº 5.958 de 10 de setembro de 1973 - § 1 do art. 1º ..-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P.e E.Deferimento

Montenegro, 06 de agosto de 1976

Manoel José Martins da Silva

Manoel José Martins da Silva

EX?A. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nesta.

C. I. de Montenegro

Protocolo N.^o 335 / 76

Em 06 / 08 / 76

ODILA CORRÉA DA SILVA, abaixo assinada, vem, com o devido respeito, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº 5.958 de 10 de setembro de 1973, § 1º do art. 1º ..-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E. Deferimento

Montenegro, 06 de agosto de 1976

Odila Correa da Silva

Odila Correa da Silva

CERTIDAO

Confirme que foi designado o dia 09 de agosto de 1976 as 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foram cientes as partes através do auxiliar de escritório da firma, na pessoa do pr. Júnior.

Para biblioteca da OAB/DF.

O referido é verdade e dou fé.

Moscourejo, 06 de agosto de 1976
Assinatura: Armando Dutra
RECEBI. Anj:
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

67

PROCESSO N° 333-35/76

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e seis , às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montanegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.^a.DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOURIVAL VARGAS DE OLIVEIRA, MANOEL JOSÉ MARTINS DA SILVA e ODILA CORREA DA SILVA, requerentes e FRIGORIFICO RENNER' S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Renato Arthur Willers, com credencial arquivada na Secretaria da Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos da opção ao FGTS, a partir de 1º de janeiro de 1967, tudo de conformidade com o disposto na Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Lourival V. de Oliveira
Lourival Vargas de Oliveira
requerente

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Manoel José Martins da Silva
Manoel José Martins da Silva
requerente

Renato Arthur Willers
requerida

Odila Correa da Silva
requerente

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Renato Arthur Willems
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

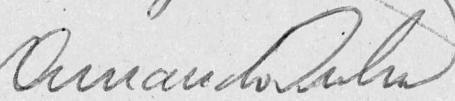
Montenegro, 03 / 08 / 1936

Armando de Lima Dutra
CHEFE DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

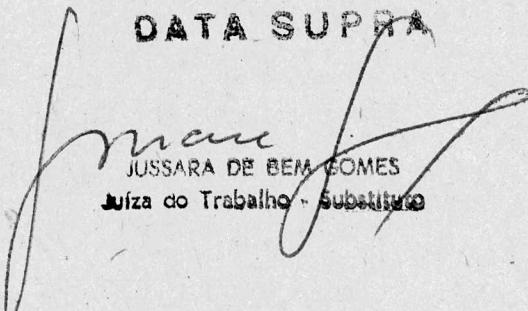
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de agosto de 1976

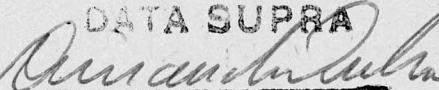


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHÉFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHÉFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO